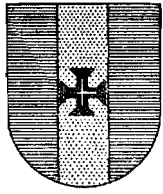


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série — Número 48

Quinta-feira, 7 de Abril de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 382/88:

Declara a utilidade pública da expropriação do imóvel necessário à obra de «construção do Largo da Igreja da Fajã do Penedo» e autoriza a Câmara Municipal de São Vicente a tomar posse administrativa do mesmo imóvel.

Resolução n.º 383/88:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de «construção da impermeabilização da Lagoa do Santo da Serra» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis.

Resolução n.º 384/88:

Declara a utilidade pública da expropriação do imóvel necessário à obra de «construção da variante à E. R. 104 (zona destinada à implantação de um edifício de interesse público) no sítio da Vila, freguesia e concelho de São Vicente» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa do mesmo imóvel.

Resolução n.º 385/88:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de «canalização da Ribeira de Santa Luzia, Estrada Marginal e Parque de Material e Máquinas da Direcção de Serviços de hidráulica» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis.

Resolução n.º 386/88:

Adjudica a empreitada de «Ampliação da Escola Secundária Francisco Franco» à sociedade que gira sob a firma «ALBERTO MARTINS MESQUITA & FILHOS, LIMITADA».

Resolução n.º 387/88:

Adjudica a empreitada de «Sistema de elevação e drenagem de águas residuais da zona de expansão turística à Ponta — Porto Santo» à sociedade denominada «SOCIEDADE DE EMPREITADAS SOMAGUE, S.A.».

Resolução n.º 388/88:

Adjudica a empreitada de «Beneficiação e pavimentação do arruamento de acesso à Rocha do Navio-Santana» à sociedade denominada «CONSTRUTORA DO TÁMEGA, S.A.».

Resolução n.º 389/88:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria o «Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira».

Resolução n.º 390/88:

Atribui um subsídio ao Grupo Musical de Corda do Sítio da Nogueira, Camacha, no montante de 50 000\$.

Resolução n.º 391/88:

Atribui um subsídio ao Grupo Folclórico Juvenil Max, no montante de 170 000\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

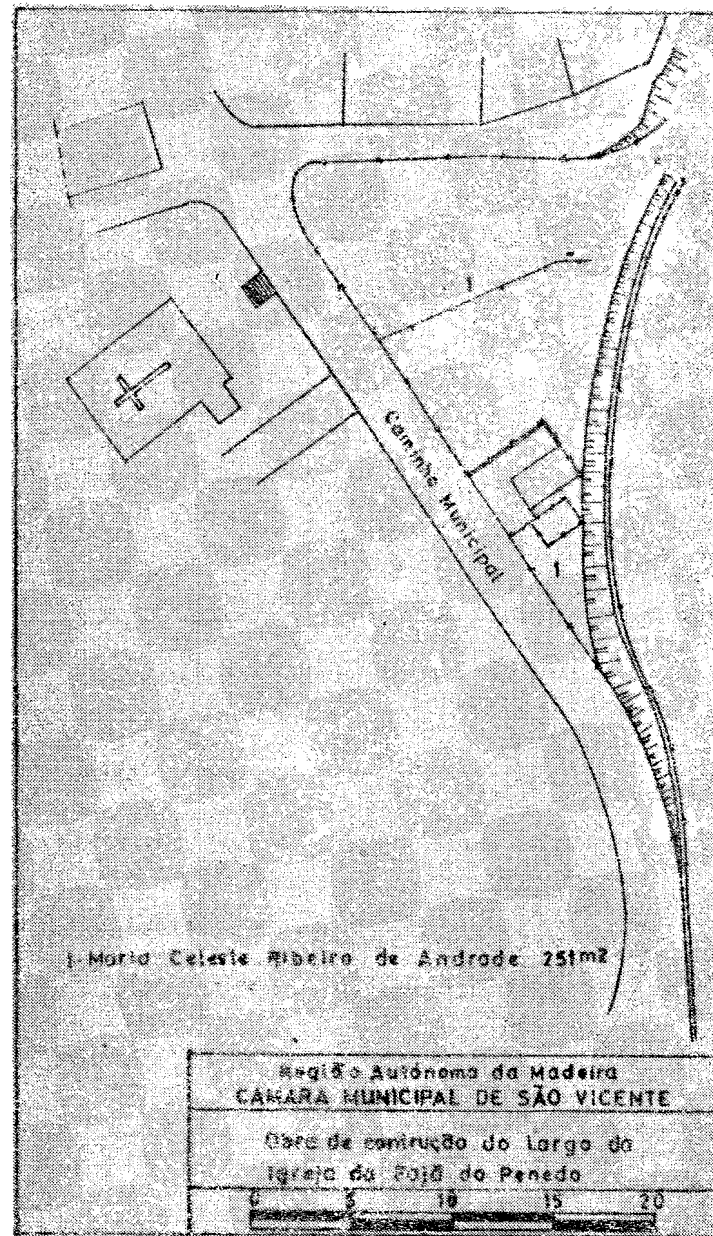
Resolução n.º 382/88

Usando das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio (e por lhe ter sido requerido pela Câmara Municipal de São Vicente), e nos termos dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos decretos-leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, o imóvel e todos os direitos a ele relativos e ou inerentes, constante da planta anexa, localizado no Sítio da Fajã do Penedo, freguesia de Boaventura, concelho de São Vicente, necessário à «Obra de construção do Largo da Igreja da Fajã do Penedo», a levar a efeito pela Câmara requerente.

Em consequência e simultaneamente, fica a sobredita Câmara Municipal de São Vicente autorizada a tomar posse administrativa, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, do mesmo imóvel, por se considerar essa posse

indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



Resolução n.º 383/88

No uso das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, ao abrigo e nos termos dos Art.ºs 10.º e 14.º do Decreto-Lei 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos decretos-leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 17 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e todos

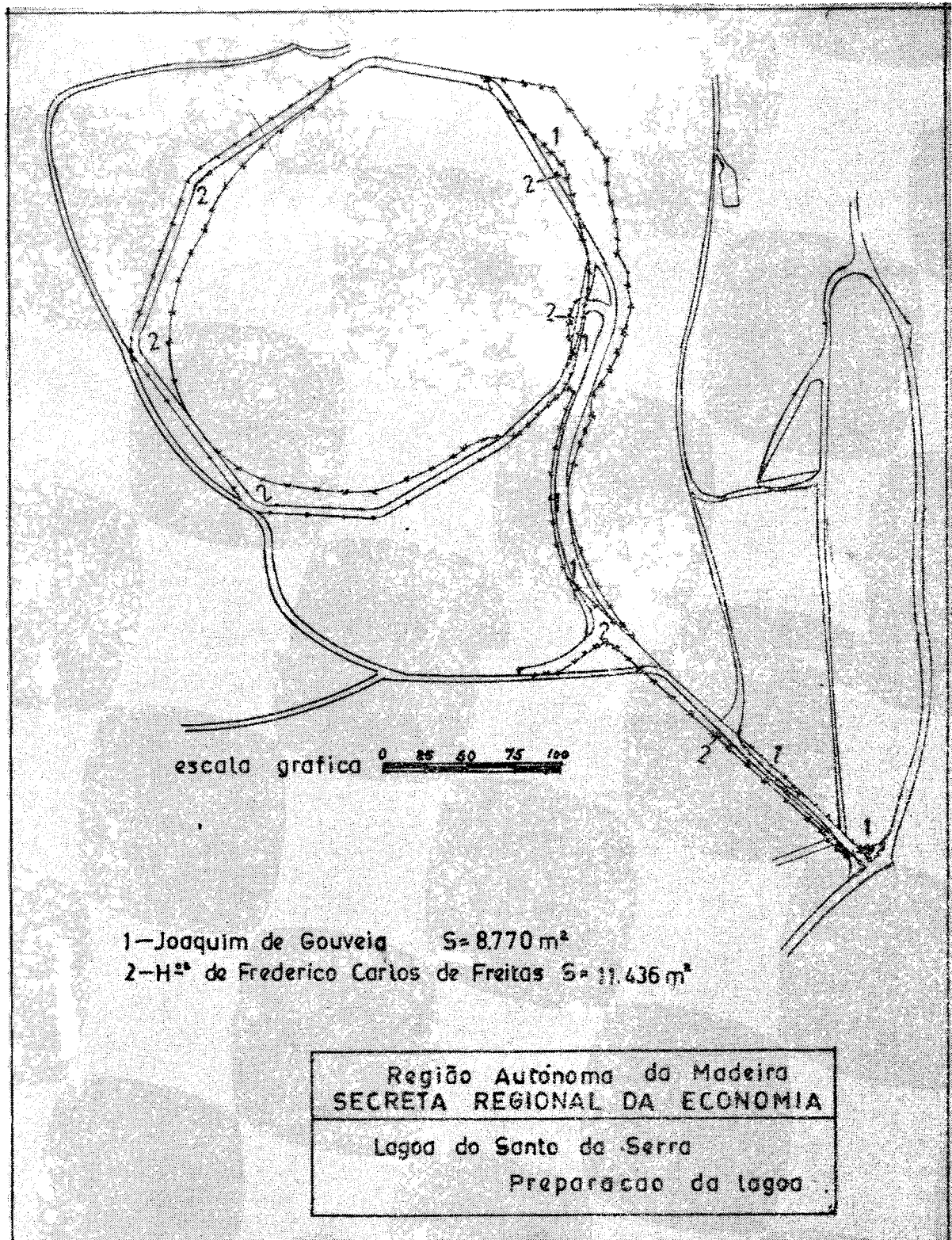
os direitos a eles inerentes e ou relativos (serviços e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertencentes e acessórios, prejuízos emergentes de cessações de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), contantes da planta anexa, necessários à «Obra de construção da impermeabilização da Lagoa do Santo da Serra», a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional da Economia, correndo os processos de expropriação pela Secretaria Regional do Equipamento Social

que, para o efeito, é designada de entidade expropriante.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis a mencionada Secretaria

Regional do Equipamento Social, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos respectivos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



Resolução n.º 384/88

No uso das atribuições conferidas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio e nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos decretos-leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, o imóvel e todos os direitos a ele inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constante da planta anexa, necessário à «Obra de construção

da variante à E.R. 104 (zona destinada à implantação de um edifício de interesse público), no sítio da Vila, freguesia e concelho de São Vicente», a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa do mesmo imóvel, por se considerar essa posse indispensável ao início dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



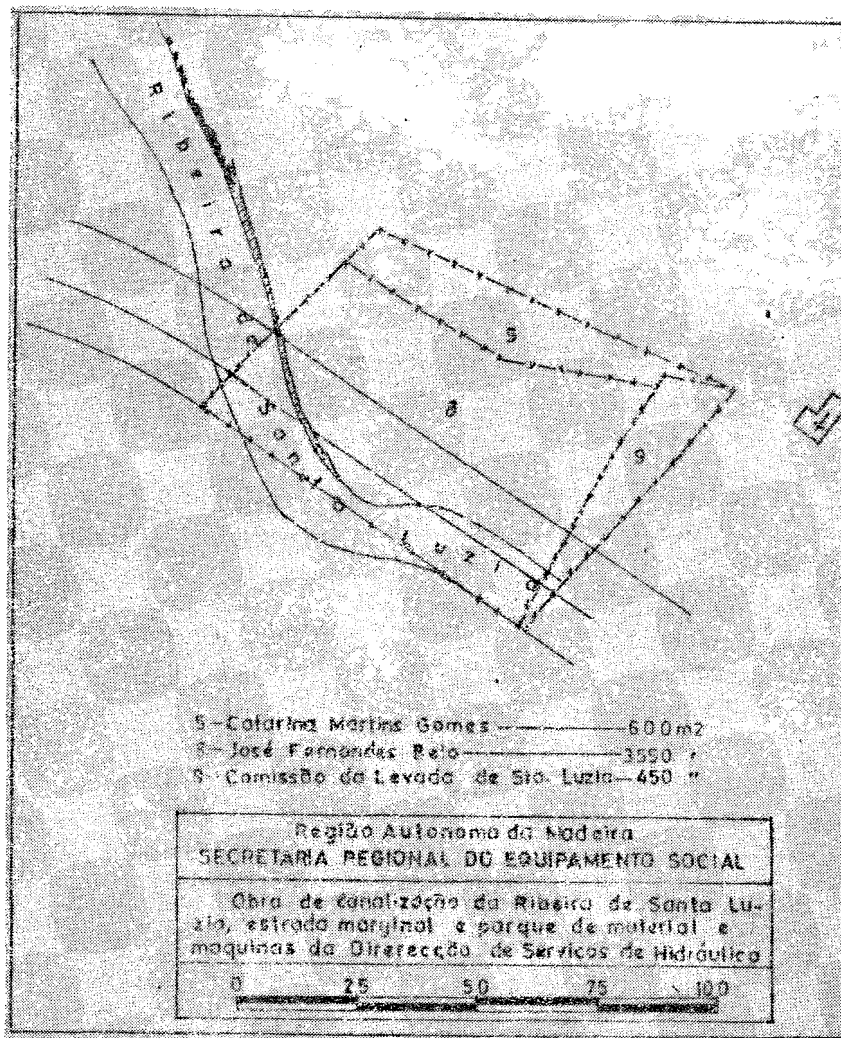
Resolução n.º 385/88

No uso das atribuições conferidas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio e nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos decretos-leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constantes da planta anexa, localizados na freguesia de São Roque, concelho do Funchal, necessá-

rios à «Obra de canalização da Ribeira de Santa Luzia, Estrada Marginal e Parque de Material e Máquinas da Direcção de Serviços de Hidráulica», a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis, por se considerar essa posse indispensável ao início dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 386/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Março de 1988, depois de ter analisado o relatório da Comissão de Análise das propostas, resolve adjudicar à firma «Alberto Martins Mes-

quita & Filhos, Lda.», pelo valor de 61 998 581\$00 e pelo prazo de 165 dias, a obra de «Ampliação da Escola Secundária Francisco Franco» com mais vinte salas de aula, por ser a proposta mais vantajosa financeiramente, que satisfaz o Caderno de Encargos.

Mais resolve autorizar o Secretário Regional do Equipamento Social a outorgar o respectivo contrato, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica n.º 04/50/09.04/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 387/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Março de 1988, após ter analisado o relatório da Comissão de Análise de Propostas, resolve adjudicar à firma «Sociedade de Empreitadas SOMAGUE, SA», pelo valor de 111 411 863\$00 a obra de «Sistema de elevação e drenagem de águas residuais da Zona de Expansão Turística à Ponta — Porto Santo», por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve autorizar o Secretário Regional do Equipamento Social a outorgar o respectivo contrato, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica n.º 04/50/33.22/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 388/88

Na sequência do concurso limitado que decorreu na Secretaria Regional do Equipamento Social, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Março de 1988, resolveu:

1 — Adjudicar a empreitada «Beneficiação e pavimentação do arruamento de acesso à Rocha do Navio — Santana», à empresa «Construtora do Tâmega, SA», pelo valor de 42 856 525\$00, por ser a proposta mais conveniente para a Região.

2 — Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 389/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Março de 1988, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional a enviar, com processo de urgência, à Assembleia Regional que cria o «Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 390/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Março de 1988, resolveu:

Atribuir um subsídio de 50 000\$00 ao Grupo Musical de Corda do Sítio da Nogueira, Camacha — cujo responsável é Humberto Damião Neves Teixeira de Jesus —, destinado à aquisição de material instrumental e trajes.

Este subsídio tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 391/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Março de 1988, resolveu:

Atribuir um subsídio de 170 000\$00 ao Grupo Folclórico Juvenil Max, destinado a custear despesas com a aquisição de trajes e instrumentos musicais.

Este subsídio tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 24\$00

<p>«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>	ASSINATURAS		<p>«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>		
	As três séries Ano ...	3 200\$		Semestre	1 600\$
	As duas séries » ...	2 800\$		»	1 400\$
	A 1.ª série » ...	1 400\$		»	700\$
	A 2.ª série » ...	1 400\$		»	700\$
	A 3.ª série » ...	1 400\$		»	700\$
<p>Números e Suplementos — preço por página: 4\$00 À estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)</p>					